



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2011 21
03
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Data: 3/10
Assinatura: A

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

1. APRESENTAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva da Usina de Asfalto da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

O objetivo desta presente proposta é promover o essencial desenvolvimento regular das atividades de produção que implica diretamente na preservação, manutenção e conservação das vias públicas municipais através das atividades de recape, reperfilagem e tapa buracos, contribuindo assim para o desenvolvimento social e econômico da população

2. OBJETO

Serviço de Empresa especializada em manutenção corretiva da usina de pré-misturado à frio da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

2. FORMA DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

A Empresa prestará os serviços de recuperação de comportas deslizantes dos silos dosadores, revisão do sistema de vedação das tubulações de condução de emulsão, recuperação de chaparia inferior dos silos de agregados, recuperação de chaparia da calha vibratória do silo de agregados, irá refazer a alimentação elétrica do quadro de comando, lubrificação dos motores elétricos e pintura nas partes da Usina.

OBSERVAÇÕES

- O objetivo principal destes serviços é garantir que a unidade volte a produzir massa asfáltica à frio em conformidade

4. FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Caberá à Secretaria de Serviços Públicos supervisionar e fiscalizar a sua execução.

5. RECURSOS HUMANOS

Todo pessoal envolvido diretamente na operação deverá ser do quadro funcional da empresa.

A Contratada deverá operar como empregadora autônoma responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do contrato. Seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de São Pedro da Aldeia.



Proc. Nº 2610/21
De Nº 05
PREF. SÃO PEDRO DA ALDEIA
Data: 26/10
Folha Nº 32
M

6. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Os equipamentos de proteção individual (EPI) serão fornecidos pela Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade o dimensionamento dos seus quantitativos, mantendo estoque suficiente para atender, com eficácia, o volume dos serviços contratados.

- Os equipamentos de proteção individual deverão ter certificado de aprovação do Ministério do Trabalho;
- A critério dos Técnicos de Segurança do Trabalho da contratada poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva
- Em nenhuma hipótese será permitido, por parte dos trabalhadores da Contratada, ou a seu serviço, o desenvolvimento dos serviços especificados neste Termo de referência, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.
- A reposição, manutenção e higienização dos uniformes e EPI's serão exclusiva responsabilidade a Contratada.
- A frequência de higienização deverá ser estabelecida considerando a necessidade, o tipo de uniforme e EPI e a sua utilização, características de cada função, mantendo-os sempre em bom estado de limpeza e conservação.

7. PRAZO CONTRATUAL

O prazo de início da etapa de execução se dará imediatamente em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da ordem de início de serviço.

Primeiro Parágrafo : o prazo de execução do serviço se dará a partir da ordem de início de serviço, pelo período de 15 (quinze) dias.

8. FISCALIZAÇÃO

Caberá à Fiscalização da SEPUB o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

A fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não tiver havendo atendimento as clausulas contratuais.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Alem das disposições contidas neste Termo de Referência, a empresa contratada estará sujeita as seguintes obrigações:

9.01. Fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução dos serviços acima relacionados;

9.02. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio publico, no prazo maximo de 05 (cinco) dias da comunicação efetuada pela fiscalização da SEPUB.

9.03. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

9.04. Fornecimento de uniformes e EPI aos funcionários da Contratada;

9.05. Disponibilidade de ferramentas manuais;

9.06. Sanar, no prazo Maximo de 03(três) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da SEPUB;

9.07. Pagamento de impostos Municipais, Estaduais e Federais inerentes aos serviços;

9.08. Disponibilização de veículo funcional, durante a execução dos serviços;

9.09. Cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

9.10. Manter, durante a execução dos serviços, seus funcionários sempre identificados e uniformizados;

9.11. Fornecer água fresca e potavel, armazenadas em recipientes adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora n° 24 da portaria n° 3.214 do Ministério do Trabalho;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01. Fornecimento de Energia Elétrica;

10.02. Fornecimento de local para a guarda de materiais e ferramentas;



26/01/21
09
PROJ. 330
2610
34
10

10.03. Instalação de caixa d'água na usina;

10.04. Limpeza do tanque de armazenagem de emulsão;

11. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.



2021
03
26/0
35
M

Constituem motivos para a rescisão do contrato, por ato unilateral da SEPUB:

- O não cumprimento, ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- A lentidão no cumprimento do contrato;
- O atraso no início da prestação do serviço;
- A paralisação total ou parcial do serviço;
- A subcontratação parcial ou total do serviço;
- O cometimento reiterado de faltas.

12. DOCUMENTAÇÃO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Certidão do CREA dos responsáveis técnicos da empresa;
- Declaração formal assinada pela licitante, de que a empresa possui profissionais especializados, bem como disponibilidade imediata de equipamentos e máquinas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;
- Documentos previstos na Lei 8.666/93.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.01 - O valor global desta proposta contempla a mão de obra, os materiais e as despesas necessárias para a execução dos serviços relacionados acima. Todo e qualquer serviço adicional será de um novo orçamento;

13.02 - A elaboração desta proposta considerou que os serviços se darão onde se encontra instalada a usina de asfalto no Município de São Pedro da Aldeia;

São Pedro da Aldeia, 01 de março de 2021.


VERÔNICA ANTUNES PASSOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA 10.446